



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 1103, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO TOTAL DE 01 (UM), IMÓVEL DENOMINADO COMO UMA ÁREA DE TERRAS NO LUGAR ITAPETEIÚ, DESMEMBRADA DA ÁREA DE TERRAS Nº 11, NO 2º DISTRITO DESTES MUNICÍPIO, INSCRITO NO RGI SOB O Nº 8.183, COM ÁREA TOTAL DE 2.430,00M², DE PROPRIEDADE DE NAZIH OMAR GHAZZAQUI, CASADO COM RUCHDIEH MOHAMAD GHAZZAQUI. A ÁREA A SER DESAPROPRIADA CORRESPONDE À EXTENSÃO TOTAL DE 2.430,00M² DO IMÓVEL, JUSTIFICANDO-SE EM RAZÃO DA DUPLICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE ELEVADO E RETORNO DO FLAMENGO NO ENTRONCAMENTO DA RJ 114 E RJ 106, FLAMENGO MARICÁ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação total de 01 (um), imóvel denominado como Uma área de terras no lugar ITAPETEIÚ, desmembrada da área de terras nº 11, no 2º distrito deste Município, inscrito no RGI sob o nº 8.183, com área total de 2.430,00m², frente para a Rodovia Amaral Peixoto; por onde mede 40,00ms, medindo pelo lado direito 40,00ms, confinando com a estrada que deste município vai ao de Itaboraí, lado esquerdo 50,00ms, confinando com terras de Virgílio Aurelio Porto e S/M, e pelos fundos 49,00ms confinando com terras de propriedade de Noemia Pereira Quintanilha, e ainda 19,00ms em curva na confluência da Rodovia Amaral Peixoto, com a estrada que deste município vai ao de Itaboraí. A área a ser desapropriada corresponde à extensão total de 2.430,00m² do imóvel, justificando-se em razão da duplicação, implantação de elevado e retorno do Flamengo no Entroncamento da RJ 114 e RJ 106, Flamengo Maricá.



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder às anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º A área a ser desapropriada será utilizada para duplicação, implantação de elevado e retorno do Flamengo no Entroncamento da RJ 114 e RJ 106, Flamengo Maricá.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 14 do mês de junho de 2023.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ